LEI Nº 1.118

DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER COM A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DÉCIO JOSÉ VENTURA, Prefeito Municipal de Ilha Comprida/SP, no uso das atribuições legais e com fulcro no dispositivo no inciso V do artigo 26 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal em sua 6ª Sessão extraordinária, realizada em 16 de dezembro de 2013 aprovou por 07 (sete) votos favoráveis e nenhum contrário ao Projeto de Lei nº 092/13 de autoria do executivo, com a seguinte redação:

Art.1º - Fica a Contabilidade Municipal, autorizada a proceder com a Abertura de Crédito Adicional Especial, na importância de R$ 619.783,00 (seiscentos e dezenove mil, setecentos e oitenta e três reais), distribuídos nas seguintes dotações:

02	EXECUTIVO	
02.10	DEPTO. DE SAÚDE	
02.10.00	Departamento de Saúde	
10.301.0054.2083.0000	Prevenção, promoção e tratamento do agravo da saúde (PSF)	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$ 64.800,00
0.02.81	300.012	
02	EXECUTIVO	
02.10	DEPTO. DE SAÚDE	
02.10.00	Departamento de Saúde	
10.301.0054.2083.0000	Prevenção, promoção e tratamento do agravo da saúde (PSF)	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$ 3.783,00
0.02.81	300.014	
02	EXECUTIVO	
02.10	DEPTO. DE SAÚDE	
02.10.00	Departamento de Saúde	
10.301.0054.2083.0000	Prevenção, promoção e tratamento do agravo da saúde (PSF)	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$ 200.000,00
0.05.81	300.001	
02	EXECUTIVO	
02.10	DEPTO. DE SAÚDE	
02.10.00	Departamento de Saúde	

10.301.0054.2083.0000	Prevenção, promoção e tratamento do agravo da saúde (PSF)	
3.3.90.39.00	Outros Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 151.200,00
0.02.81	300.012	
02	EXECUTIVO	
02.10	DEPTO. DE SAÚDE	
02.10.00	Departamento de Saúde	
10.301.0054.2083.0000	Prevenção, promoção e tratamento do agravo da saúde (PSF)	
3.3.90.39.00	Outros Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 100.000,00
Ficha 304	300.001	
02	EXECUTIVO	
02.10	DEPTO. DE SAÚDE	
02.10.00	Departamento de Saúde	
10.301.0054.2083.0000	Prevenção, promoção e tratamento do agravo da saúde (PSF)	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R$ 100.000,00
0.05.81	300.001	
	VALOR	R$ 619.783,00

Art.2º - Os recursos necessários ao atendimento da dotações acima serão cobertos com recursos provenientes da Secretaria de Estado da Saúde, referente aos Programas “Qualis Mais Fundo a Fundo”, no valor de R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais), e ao “Insumos Diabetes – Glicemia” no valor de R$ 3.783,00 (três mil e setecentos e oitenta e três reais), mais o recurso do Ministério da Saúde no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de dezembro de 2013.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA
EM, 16 DE DEZEMBRO DE 2013

Décio José Ventura
Prefeito Municipal